



**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE
PESQUISA**

FACULDADE CERES – FACERES

Nossa Missão é:

“Produzir, disseminar e democratizar o acesso ao conhecimento, contribuindo para o desenvolvimento da cidadania, mediante a formação humanista, ética, crítica e reflexiva, preparando profissionais competentes e contextualizados, cientes de sua responsabilidade social, para a melhoria das condições de vida da sociedade”.

Essa declaração reflete as intenções fundamentais da nossa instituição, nossa finalidade última: formar um profissional com capacidade de se atualizar constantemente e atender as necessidades da sociedade em que atua, observando parâmetros éticos, científicos e humanísticos.

Nossa visão é:

“Formar profissionais que sejam referência no mercado de trabalho pela qualidade das suas habilidades e competências”.

Nossos valores são:

- ✓ *A excelência em educação deve ser perseguida constantemente;*
- ✓ *O cumprimento rigoroso das leis (compliance) baliza a gestão da instituição e suas práticas;*
- ✓ *Nossa tolerância com a corrupção é zero;*
- ✓ *Só forma profissionais éticos a instituição que atua dentro de parâmetros éticos;*
- ✓ *O consenso deve ser um hábito;*
- ✓ *Quanto mais e melhores as informações, maior a transparência da instituição;*
- ✓ *Todos, pessoas e instituição, devem agir com práticas de sustentabilidade ambiental;*
- ✓ *Nossa instituição tem a cultura da responsabilidade social e das consequências benéficas para a sociedade daquilo que fazemos (accountability).*

SUMÁRIO

Apresentação

CAPÍTULO I – Programa de Pesquisa na Faceres

- A - Da Compreensão da Pesquisa na Dimensão da Faceres
- B - Dos Deveres da Coordenação de Pesquisa
- C - Dos Deveres dos Doentes Orientadores
- D - Dos Recursos Destinados ao Programa de Pesquisa na Faceres

CAPÍTULO II – O Programa de Iniciação Científica – (PICIN)

- A – Definições
- B - Das Atividades Da Iniciação Científica
- C - Das Definições e Objetivos da Bolsa de Iniciação Científica

CAPÍTULO III – O Trabalho De Conclusão De Curso (TCC)

- A - Das Disposições Preliminares do Trabalho De Conclusão De Curso (TCC)
- B - Do Desenvolvimento dos TCC
- C - Das Avaliações do TCC

Anexo 1 – SOLICITAÇÃO DE OFICIALIZAÇÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Anexo 2 – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES - PICIN

Anexo 3 – TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTA E ORIENTADOR

Anexo 4 – RELATÓRIO PARCIAL OU FINAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Anexo 5 – TERMO DE COMPROMISSO TCC

Anexo 6 – JUSTIFICATIVA DE SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR/TEMA

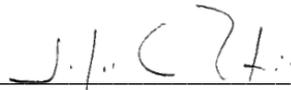
Anexo 7 – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS ACADÊMICOS REALIZADA PELO ORIENTADOR

Anexo 8 - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS ACADÊMICOS REALIZADA PELO EDC

Anexo 9 – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS ORIENTADORES REALIZADA PELO ALUNO

APRESENTAÇÃO

Este Regulamento do Programa de Pesquisa tem por finalidades: a reestruturação e aprimoramento das normativas para o desenvolvimento das atividades de iniciação científica e trabalho de conclusão de curso; a normatização da criação da bolsa de iniciação científica aos discentes; a revogação das Resoluções 05/2016, 08/2016 e 10/2016 e conseqüentemente unificação dos documentos aprovados pela mesma. Trata-se de um Regulamento que abrange as três esferas do programa de pesquisa na Faceres: Programa de Pesquisa Faceres (Capítulo I), Programa de Iniciação Científica (PICIN) (Capítulo II), Trabalho de Conclusão de curso (TCC) (Capítulo III).



Ms. Toufic Anbar Neto
Diretor Geral



Dra. Patrícia Maluf Cury
Coordenadora do Curso de Medicina



Dra. Tamara Veiga Faria
Coordenadora de Pesquisa

CAPÍTULO I – O Programa de Pesquisa Faceres

A - Da Compreensão da Pesquisa na Dimensão da Faceres

A Pesquisa e a Extensão, compreendidas como canal de relação entre a prática acadêmica, as atividades de ensino e de exercício heurístico e as necessidades da comunidade externa à universidade, devem oportunizar uma formação integral, e não somente restrita ao saber científico.

Em seu âmbito, as intervenções pretendidas necessitam estabelecer substancial relação entre o conhecimento teórico (ensino) e a prática (atividades realizadas), além de formar para a responsabilidade ética que engendra o exercício da cidadania.

Em síntese, é compromisso da pesquisa FACERES oportunizar: a inserção dos alunos de medicina em sua iniciação no processo epistemológico da investigação, nos campos teórico e prático; a sua formação para a autonomia com relação à solução de problemas; e contribuir para o amadurecimento de sua futura atuação profissional e responsabilidade social.

Nessa confluência, é salutar pontuar indicadores de qualidade que direcionem a concepção de novos projetos, tendo em vista o nível qualitativo dos resultados esperados, a sinergia entre os setores contemplados (Ensino, Pesquisa e Extensão) e a perspectiva da Missão da FACERES e do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Artigo 1º. A Pesquisa na FACERES, proposta como ação indissociável com o Ensino e a Extensão, tem por objetivos a produção do conhecimento novo, sensibilização da responsabilidade social e sua aplicabilidade na formação humanística, ética crítica e reflexiva (Missão da FACERES), contribuir na capacitação do aluno para atuar nos diferentes níveis de atenção do processo saúde-doença e na promoção da saúde integral do ser humano; colaborar para o desenvolvimento de habilidades de comunicação, domínio de língua estrangeira, tomada de decisões com bases em evidências científicas; cooperar para a promoção da construção e socialização do conhecimento e a promoção do pensamento científico, incentivando a criação de novos conhecimentos. (Perfil do Egresso – Projeto Político Pedagógico do Curso de Medicina, 2018)

Artigo 2º. O regulamento supracitado tem como finalidades:

- I. Regular as normas e critérios norteadores para a criação científica no âmbito do Faceres, incluindo iniciação científica e trabalho de conclusão de curso.
- II. Subsidiar o planejamento e a melhoria contínua das atividades de ensino, extensão, produção docente e desenvolvimento científico.

-
- III. Institucionalizar a pesquisa científica na Faceres e assim contribuir para a produtividade e formação docente.
 - IV. Orientar e regulamentar as ações próprias da Pesquisa, as competências de sua gestão e as formas de interação com as demais atividades acadêmicas e instâncias da gestão da instituição.
 - V. Contribuir para a integração entre as instâncias administrativas e acadêmicas que compõem a estrutura organizacional da Pesquisa.
 - VI. Disciplinar os relacionamentos na área da Pesquisa, entre os membros do corpo docente e discente.
 - VII. Promover a legitimação e o estímulo à expansão das atividades de Pesquisa na FACERES, conforme sua responsabilidade social e de acordo com as metas do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com seu Regimento Geral.
 - VIII. Regular o desenvolvimento e conclusão do trabalho de conclusão de Curso (TCC), sendo item indispensável para a formação médica, de acordo com Regimento Geral, missão institucional e projeto pedagógico.

Artigo 3º. As atividades de Pesquisa devem proporcionar:

- I. A investigação crítica, contínua e permanente da realidade.
- II. O estudo contínuo de novos e diferentes fenômenos, de inquietações relevantes contemporâneas.
- III. A participação significativa de docentes e alunos pesquisadores da instituição em congressos, exposições, reuniões científicas nacionais ou internacionais e, especialmente, nos congressos nacionais da respectiva área, com apresentação de trabalhos.
- IV. A publicação dos resultados dos trabalhos de investigação em veículos acadêmicos devidamente reconhecidos pelas formas legais e diretrizes nacionais.
- V. A integração da pesquisa com a extensão e o ensino sequencial da graduação.
- VI. A orientação ética na relação com o participante ou colaborador da pesquisa, a partir dos princípios da alteridade contemplados na proposta humanista dos valores institucionais (Valores da Faceres – Projeto Pedagógico).
- VII. A observação das normas éticas nacionais reguladas pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), no que compete à realização de Pesquisas com Seres Humanos, tendo em vista o valor da pessoa, a ser respeitada em sua integridade e dignidade e de acordo com o Regimento do Comitê de Ética em Pesquisa Faceres.

-
- VIII. A observação das normas éticas nacionais reguladas pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, no que compete à realização de Pesquisas envolvendo animais experimentais.
 - IX. Contribuir para o exercício prático das atividades de pesquisa científicas, alicerçado nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do curso de graduação em medicina, que enfatizam a promoção do pensamento científico e apoio à produção de novos conhecimentos.
 - X. Permitir ao acadêmico a possibilidade de descobertas científicas que possam contribuir para o aprimoramento do conhecimento científico, promoção de saúde, diagnóstico e tratamento de doenças.
 - XI. Contribuir para uma melhor formação dos discentes de graduação, oportunizando o acesso à conhecimentos e práticas interdisciplinares, aumento de sua produtividade científica, por meio de sua inserção em atividades de pesquisa.
 - XII. Garantir a consolidação dos grupos e linhas de pesquisa da instituição.
 - XIII. Contribuir para o cumprimento da missão e valores institucional e Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI).

B - Dos Deveres da Coordenação de Pesquisa

Artigo 4º. São atribuições da Coordenação de Pesquisa:

- I. Coordenar, supervisionar e avaliar os trabalhos dos orientadores;
- II. Dialogar com as instâncias superiores para traçar os rumos e tendências da pesquisa institucional;
- III. Colaborar com os professores pesquisadores na busca pela captação de recursos externos com o objetivo de subsidiar o desenvolvimento das pesquisas;
- IV. Organizar eventos para apresentação e divulgação dos resultados das pesquisas;
- V. Apresentar relatórios periódicos e outras informações pertinentes ao diretor geral;
- VI. Estimular os docentes da FACERES a atuar nas atividades da Iniciação Científica;
- VII. Assessorar a elaboração de projetos;
- VIII. Acompanhar o desenvolvimento de projetos;
- IX. Garantir a qualidade dos estudos e capacitar os docentes.

C - Deveres dos Docentes Orientadores

Artigo 5º. São deveres do docente participante, professor-orientador vinculado ao programa de pesquisa:

- I. Cumprir rigorosamente os prazos e padrões exigidos para a entrega de relatórios e outras informações solicitadas pela Coordenação de Pesquisa;
- II. Manter atualizada sua produção científica, incluindo artigos publicados em periódicos e anais de congresso, participação em eventos científicos, orientações de pesquisas, entre outros;

-
- III. Assegurar produção científica e/ou tecnológica relevante;
 - IV. Zelar pela ética na pesquisa, principalmente no que tange à pesquisa com Seres Humanos, seguindo todas as diretrizes e normas da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) e Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (Concea);
 - V. Garantir que as ações oriundas do projeto observem com acuidade a Missão e Projeto Pedagógico da Faceres;
 - VI. Afiançar o diálogo com a coordenação de pesquisa e pares, contribuindo para que os interesses institucionais sejam assegurados com a melhor efetividade e qualidade possíveis;
 - VII. Consolidar a presença da instituição em eventos científicos relevantes da área do conhecimento do projeto sob sua responsabilidade, participando de congressos, simpósios e outros eventos de natureza científica e/ou tecnológica, colaborando para o fortalecimento da produção acadêmica e do nome da instituição;
 - VIII. Referenciar o nome do projeto ao qual está vinculado, bem como do Programa de Iniciação Científica (PICIN) e da instituição, em todo trabalho apresentado ou publicado durante período de vigência daquele que esteja inserido em uma de suas respectivas linhas de pesquisa.
 - IX. Agregar pares do colegiado em produções científicas, contribuindo para a melhoria curricular do corpo docente da instituição;
 - X. Contribuir para o aumento das publicações dos periódicos científicos institucionais;
 - XI. Zelar por toda documentação elaborada por bolsistas e voluntários, contribuindo para o detalhamento formal das atividades realizadas tendo em vista o atendimento das necessidades e linguagem da esfera acadêmica;
 - XII. Propiciar ao discente a iniciação ao método científico, às técnicas próprias de cada área do conhecimento e ao desenvolvimento da criatividade na ciência;
 - XIII. Estimular os discentes vinculados ao programa em atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento científico em processos de inovação;
 - XIV. Orientar o aluno nas diversas atividades associadas ao projeto, inclusive nos encaminhamentos exigidos, e acompanhá-lo, quando necessário; em apresentações a serem realizadas em eventos científicos;
 - XV. Incluir, nas publicações e apresentações de trabalhos, o nome de bolsistas, voluntários e docentes colaboradores que participaram efetivamente de sua concepção;
 - XVI. Buscar parcerias interinstitucionais nacionais e internacionais, parcerias com laboratórios, convênios etc; com os setores público e privado, para realização de estudos que venham ao encontro das necessidades e anseios da instituição;
 - XVII. Estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o orientando e controlar a frequência de participação no projeto;

XVIII. Frequentar as reuniões convocadas pela coordenação de pesquisa.

Artigo 6º. O docente pesquisador deverá cadastrar sua(s) linha(s) de pesquisa e informar como serão selecionados os orientandos, de acordo com as normativas do presente regulamento.

Artigo 7º. As linhas de pesquisa representam temas aglutinadores de estudos científicos que se fundamentam em tradição investigativa, de onde se originam projetos cujos resultados guardam afinidades entre si e correspondem ao detalhamento dos eixos temáticos.

Artigo 8º. As linhas de pesquisa institucionais são constituídas por estudos voltados a uma das grandes áreas contempladas. Em caso de necessidade, interesse institucional ou por medida de proporcionar melhor formação ao aluno, projetos de pesquisa que tenham vínculo com mais de uma área poderão ser aceitos.

Artigo 9º. As linhas de pesquisa estão disponíveis no site da instituição, divulgadas por impressos e em editais de bolsas de iniciação científica.

D - Dos Recursos Destinados ao Programa de Pesquisa Faceres

Artigo 10º. Os recursos destinados à pesquisa poderão contemplar:

- I. Atribuição de carga horária para investigação científica destinada ao professor orientador e/ou professor participante, de acordo com a observação do princípio de sustentabilidade e anuência do diretor geral.
- II. Reserva técnica destinada ao desenvolvimento da pesquisa, sendo o valor estipulado de acordo com o orçamento do projeto de pesquisa com aprovação de coordenação de pesquisa e diretor geral.

Parágrafo primeiro – A reserva técnica será fornecida pela instituição desde que aprovada previamente. A reserva técnica destina-se à utilização em atividades desenvolvidas no projeto de pesquisa e prevista no orçamento do estudo.

Parágrafo segundo – Pode ser utilizada para material permanente, material de consumo, participação em eventos dos professores orientadores ou participantes.

Parágrafo terceiro – Está de acordo com as normas estabelecidas pelo Programa de auxílio e Incentivo a pesquisa acadêmica (PAIPA).

CAPÍTULO II – Do Programa de Iniciação Científica (PICIN)

A – Definição do Programa de iniciação científica (PICIN)

Artigo 11º. O presente documento constitui-se como regulador para o Programa de Iniciação Científica (PICIN), no desenvolvimento das atividades de Pesquisa na FACERES, em consonância com o Regimento Institucional, com a Missão e Projeto Político Pedagógico - componentes da atuação institucional responsável diante dos desafios contemporâneos com relação ao Ensino, em sua correspondência indissociável com a Extensão e Pesquisa.

Artigo 12º. Trata-se de uma atividade de pesquisa na qual o aluno é iniciado na ciência e vivência de experiências vinculadas a um projeto de pesquisa, com elaboração e desenvolvimento sob a orientação de um docente, executado com ou sem bolsa para o aluno. Promove o envolvimento do aluno com a pesquisa e, conseqüentemente, sua formação científica.

Artigo 13º. Deverá ter OBRIGATORIAMENTE duração de pelo menos um ano (12 meses) e no máximo 3 anos (36 meses) e deve estar de acordo com o planejamento de trabalho proposto no projeto de pesquisa. Só poderá realizar iniciação científica alunos com projetos de pesquisa originais, excluindo a possibilidade de relato de caso e revisão de literatura. E poderá ser realizada com ou sem bolsa.

Artigo 14º. O Programa de Iniciação Científica (PICIN), alicerçado pelo projeto pedagógico, tem como objetivos:

- I. Proporcionar ao aluno de Iniciação Científica, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- II. Iniciar a pesquisa como processo acadêmico que tenha em vista as exigências da realidade na formação do aluno, qualificação do professor e no intercâmbio com a sociedade.
- III. Fortalecer a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, despertando a vocação científica e talentos potenciais identificados entre os estudantes de medicina.
- IV. Estimular pesquisadores produtivos no desenvolvimento de projetos que envolvam alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural.
- V. Possibilitar o intercâmbio entre pesquisadores de diferentes áreas e com pesquisadores de outras instituições.
- VI. Favorecer a responsabilidade social do discente e do docente, enfatizando pesquisas de impacto social.

VII. Colaborar com o aumento da produção de conhecimento científico do corpo institucional, contemplando discentes e docentes.

B - Das Atividades Da Iniciação Científica

Art. 18º. Os alunos interessados em desenvolver atividades de Iniciação Científica deverão entrar em contato com os docentes cadastrados nas linhas de pesquisa de suas respectivas áreas do assunto de pesquisa.

Art. 14º. O aluno deverá ter Currículo Lattes cadastrado na plataforma do CNPq, assim como o docente pesquisador, que deverá ter seu currículo Lattes atualizado nos últimos 6 meses.

Artigo 15º. De acordo com o regulamento do Programa de Iniciação Científica (PICIN), definem-se os seguintes papéis:

- I. *Bolsista de Iniciação Científica:* é o acadêmico de graduação vinculado a Faceres, devidamente aprovado em edital oficial, orientado por um docente qualificado e cadastrado em projeto de pesquisa científica oriundo das linhas de pesquisa institucionais do Programa de Iniciação Científica (PICIN) da instituição, com disponibilidade para participação nas atividades de pesquisa, de acordo com as necessidades determinadas pelo orientador do projeto e que ratifique seu interesse por meio de documento devidamente assinado, conforme Anexos 1, 2 e 3 (este último será assinado após a seleção do aluno de acordo com edital).
- II. *Aluno voluntário:* é o acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação que tenha interesse e tempo disponível para participar das atividades de um dos projetos em vigência, que ratifique seu interesse por meio de documento devidamente assinado (Anexos 1 e 2), e que tenha ainda anuência do orientador (docente pesquisador) sobre sua participação.
- III. *Docente Pesquisador Orientador:* é o docente com carga horária atribuída e que desempenhe a atividade de pesquisador junto a um grupo de pesquisa em vigência na instituição com linha de pesquisa atribuída e que ratifique seu compromisso por meio de documento devidamente assinado (Anexos 1, 2 e 3, sendo que assinatura deste último ocorrerá caso seja concedida bolsa de iniciação ao aluno).
- IV. *Docente Pesquisador Voluntário:* é o professor vinculado ou não a Faceres que participe como colaborador de determinado estudo desenvolvido por um docente da instituição.

Art. 16º. Os alunos que se inscreverem no Programa de Iniciação Científica deverão entregar os documentos necessários para oficialização do projeto na Coordenação de Pesquisa (Anexos 1 e 2). Os projetos de iniciação científica deverão ser institucionalizados pelo cadastro dos alunos.

Artigo 17º. Os alunos bolsistas deverão ser selecionados por edital oficial elaborado pela Coordenação de Pesquisa. O edital deverá ser aprovado pelo diretor geral e conter sua assinatura antes de sua publicação.

Artigo 18º. As bolsas atribuídas a alunos terão vigência mínima de 6 (seis) meses, podendo se estender a 1 (um) ano, de acordo com a avaliação do desempenho por parte do orientador e planejamento do projeto de pesquisa. Serão concedidas por meio de desconto de 5%, efetuado diretamente na mensalidade do discente contemplado em edital, a partir de comunicação entre a Coordenação de Pesquisa e setor financeiro.

Artigo 19º. A bolsa de iniciação científica e reserva técnica poderão ser suspensas em casos de não cumprimentos das normas estabelecidas neste regulamento e em situações em que coordenação e diretoria julgarem necessário. A reserva técnica é definida de acordo com Programa de Auxílio e Incentivo à Pesquisa Acadêmica (PAIPA).

Artigo 20º. Poderá ingressar no Programa de Iniciação Científica (PICIN) como bolsista ou aluno regular o discente que:

- I. Esteja regularmente matriculado no curso de graduação de medicina da Faceres;
- II. Tenha cursado no mínimo um período do curso de graduação e tenha sido aprovado na disciplina Habilidades de Pesquisa I;
- III. Tenha disponibilidade compatível com o período de realização das atividades do Projeto de Pesquisa sem que haja prejuízo em seu desempenho acadêmico;
- IV. Não tenha reprovações em seu histórico escolar;
- V. Não tenha pendência financeira com a instituição;
- VI. Em caso de bolsista, não poderá estar recebendo outra bolsa de iniciação científica ou de monitoria.

C - Das Definições e Objetivos da Bolsa de Iniciação Científica

Artigo 17º. Definem-se como deveres do aluno bolsista de Iniciação Científica:

- I. Ser selecionado de acordo com o edital de bolsa de iniciação científica, com projeto de pesquisa que deve contemplar a relação entre ensino, pesquisa e extensão.
- II. Cumprir carga horária correspondente à bolsa recebida estabelecida em edital de seleção;
- III. Cumprir com responsabilidade e dedicação as tarefas previstas no plano de trabalho elaborado pelo professor orientador e professores participantes;

-
- IV. Participar de, no mínimo 02 (dois) eventos de iniciação científica com apresentação de trabalho, sendo ao menos dois deles em evento do mesmo caráter, mas externos à instituição e com divulgação para comunidade.
 - V. Publicar, no mínimo, um artigo científico em revista reconhecida pelo sistema QUALIS-CAPES.
 - VI. Referenciar em todo e qualquer trabalho apresentado ou publicado que é bolsista do Programa de Iniciação Científica (PICIN) da Faceres, acrescentando também o nome do projeto ao qual está vinculado, durante sua vigência.
 - VII. Apresentar cópia de toda produção acadêmica à Coordenadoria Geral de Pesquisa, com os devidos comprovantes de participação em eventos científicos, por meio de cópia do certificado ou de documento que ateste a produção (a cópia pode ser entregue impressa).
 - VIII. Participar de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das atividades do projeto.
 - IX. Confeccionar relatório parcial de acordo com modelo de documento estabelecido pela Coordenação de Pesquisa (Anexo 4).
 - X. Assinar o “Termo de Compromisso de Aluno(a)”, exigido pela instituição (Anexos 1 e 2, sendo o anexo 3 exclusivo para alunos bolsistas).
 - XI. Entregar relatório parcial ao final do primeiro semestre letivo, de acordo com data definida pela Coordenação de Pesquisa. Só será permitida a prorrogação da entrega final mediante justificativa do professor orientador e não poderá ultrapassar 1 (ano) e 6 meses. Para alunos com bolsas, poderá haver suspensão do desconto fornecido.
 - XII. A certificação de iniciação científica é expedida pela Coordenação de Pesquisa após finalização da pesquisa e entrega dos relatórios.
 - XIII. É considerado inadimplente com o Programa de Iniciação Científica o orientador e/ou acadêmico que deixar de atender às normas previstas no presente regulamento ou não entregar, nos prazos estabelecidos, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas.

Primeiro parágrafo: Para alunos voluntários, os itens III, IV, V, VII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do artigo 17º devem ser considerados.

Artigo 18º. O discente que cumprir satisfatoriamente os pré-requisitos aqui referenciados também poderá utilizar artigo como equivalência de TCC, apresentando o estudo segundo normas estabelecidas neste regulamento, no Capítulo III.

Artigo 19º. Anexo ao relatório final, deverá ser entregue cópia do artigo enviado ou aceito pela revista científica para posterior impressão do certificado.

Artigo 20º. São deveres do docente participante como professor-orientador vinculado ao projeto: I - Atender todas as solicitações da Coordenação de Pesquisa responsável pelo Programa de Iniciação Científica (PICIN), representada pela Coordenação de Pesquisa. II – Seguir todos os deveres definidos no **artigo 5º** sobre deveres docentes.

Artigo 21º. A certificação da iniciação científica será emitida com o total de carga horária de acordo com o cronograma de trabalho descrito em projeto de pesquisa, podendo ser de no mínimo 50 horas ou no máximo 200 horas. No entanto, para aproveitamento nas atividades complementares, esse total de horas não excederá 80 horas, sendo o representativo de 40 horas por semestre.

Artigo 22º. A bolsa de iniciação científica estará normatizada em edital próprio e deverá ter como objetivo:

- I. Estabelecer relação com as políticas institucionais, a saber: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Missão e Projeto Político Pedagógico (PPC).
- II. Estar em sintonia com o programa de extensão do curso envolvido.
- III. Ter comprovado que se trata de um projeto de pesquisa que terá como resultado impacto social e responsabilidade social.
- IV. O tema a ser abordado poderá ser definido com auxílio da comissão científica da secretaria de saúde de São José do Rio Preto, de acordo com as necessidades municipais.
- V. Prever a participação de professores e alunos
- VI. Expressar acuidade quanto aos métodos de acompanhamento e avaliação da formação dos discentes.
- VII. Atender ao modelo estabelecido pela instituição, disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa e definido no m Manual de Pesquisa, incluindo detalhadamente os seguintes itens: público-alvo (destinatários), justificativa, objetivos, contextualização da proposta, resultados esperados, interação ensino-pesquisa-extensão, monitoramento e avaliação (de alunos bolsistas e voluntários), plano de trabalho para bolsistas, cronograma de execução, referências e planejamento orçamentário (recursos humanos e financeiros). Só neste caso há essas exigências?
- VIII. Demonstrar nitidez no que se refere aos resultados esperados, principalmente no que tange à concepção de produtos acadêmicos, passíveis de serem mensurados dentro do período de um ano letivo.

Artigo 23º. As propostas submetidas à avaliação da Coordenação de Pesquisa deverão contemplar os seguintes indicadores:

- I. Exequibilidade: na apreciação do projeto sob o sustentáculo desse indicador, serão feitas as seguintes indagações: Os objetivos e os resultados esperados são passíveis de serem alcançados? A metodologia está adequada ao estudo proposto? As reflexões epistemológicas formuladas são

-
- claras, pertinentes ao contexto e passíveis de serem respondidas por meio das ações propostas? O referencial teórico oferece consistência para a aplicação do método a ser aplicado? O planejamento orçamentário fere o critério de sustentabilidade? O projeto foi construído sob uma lógica clara de organização?
- II. Impacto na Formação Discente: nesse indicador, a proposta será perquirida quanto ao potencial para a formação do aluno pesquisador, capacitado para a compreensão e assimilação de cuidados metodológicos, aspectos estruturais, confecção e apresentação de trabalhos científicos, além da observação íntegra dos cuidados éticos indissociáveis aos estudos acadêmicos.
 - III. Adequação às Políticas Institucionais: toda proposta deve considerar as políticas internas da Faceres.
 - IV. Relações Intercursos/Interdisciplinaridade.
 - V. Impactos Sociais: no que concerne aos impactos sociais, as propostas serão perscrutadas quanto à sua contribuição para a disseminação das descobertas científicas, para a superação de contradições e problemas de ordem social, quanto à especificidade dos grupos a serem beneficiados (população atendida) e visibilidade. A articulação com outros setores da sociedade (iniciativa privada) e a interinstitucionalidade (relação com outras instituições de ensino básico ou superior) terão maior relevância na avaliação.
 - VI. Relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão: nas ações extensionistas, a instituição vai ao encontro da comunidade, prestando-lhe serviços ou assistência, de acordo com sua necessidade, dentro ou fora do campus. Desses atendimentos, devem surgir estudos e pesquisas, para que, de volta à instituição, sejam ponderados e originem novas estratégias de ensino. Com base nesse indicador, será indagado, sob a observação da fundamentação teórica, atividades propostas, áreas envolvidas e população atendida, se o projeto apresenta substancial potencial para originar produtos acadêmicos que atestem sua importância não somente como extensão, mas com a perspectiva de Iniciação Científica de maneira inseparável.

CAPÍTULO III - Trabalho De Conclusão De Curso (TCC)

A - Das Disposições Preliminares do Trabalho De Conclusão De Curso (TCC)

Art. 24º. O TCC consiste no desenvolvimento de um estudo, sob a forma de revisão de literatura (monografia ou artigo de revisão), ou artigo científico por meio de análise de casos (relato de caso e estudo de caso), ensaios clínicos, pesquisa experimental e/ou de campo e estudos populacionais (qualitativo ou quantitativo), constituindo-se requisito **OBRIGATÓRIO** para a conclusão do curso de medicina na Faceres.

Art. 25º. O TCC tem como objetivo geral oportunizar aos estudantes o aprofundamento dos estudos científicos, tecnológicos e pedagógicos nas áreas de conhecimento afins ao curso, proporcionando a instrumentalização para a pesquisa científica e para a prática docente, contribuindo para a formação de profissionais diferenciados no mercado de trabalho (Projeto Pedagógico, 2018) e de acordo com Projeto Pedagógico. De forma específica tem como objetivos:

- I. Despertar o interesse pela pesquisa e pelo desenvolvimento científico, tecnológico e pedagógico peculiares às áreas do curso, com base na articulação entre teoria e prática, pautando-se pelo planejamento, pela ética, pela organização e pela redação do trabalho científico.
- II. Proporcionar ao acadêmico de medicina o conhecimento científico e os benefícios da investigação, sendo esse um diferencial da Faceres para a excelência em educação.
- III. Utilizar os desafios do TCC para estimular e aplicar o raciocínio científico, formulando perguntas e hipóteses e buscando dados e informações;
- IV. Análise crítica de fontes, métodos e resultados, no sentido de avaliar evidências e práticas no cuidado, na gestão do trabalho e na educação de profissionais de saúde, pacientes, famílias e responsáveis;
- V. Identificar a necessidade de produção de novos conhecimentos em saúde, a partir do diálogo entre a própria prática, a produção científica e o desenvolvimento tecnológico disponíveis;
- VI. Favorecer o desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a atenção das necessidades de saúde individuais e coletivas, por meio da disseminação das melhores práticas e do apoio à realização de pesquisas de interesse da sociedade e responsabilidade social.
- VII. Contribuir para a disseminação das descobertas científicas, para a superação de contradições e problemas de ordem social.

B - Do Desenvolvimento Do TCC

Art. 26º. O Projeto de TCC deve abordar temas relacionados à área de Ciências Médicas, da Saúde, sempre de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) do curso de Medicina, com temática envolvendo o Sistema Único de Saúde (SUS); poderá ser desenvolvido individualmente, sob forma de monografia, ou em grupos de no máximo 3 (três) alunos, na forma de artigo científico..

Parágrafo primeiro – Visando ao aprimoramento do conhecimento científico do aluno e para a valorização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), será instituída uma disciplina obrigatória nas Etapas 7 e 10, a partir da turma 10,. Dessa forma o aluno terá um período nas respectivas etapas destinados ao desenvolvimento do estudo. As disciplinas serão apresentadas em seus respectivos planos de ensino e serão uma continuidade das disciplinas Habilidades de Pesquisa I (Etapa 1) e Habilidades de Pesquisa II (Etapa 2).

Parágrafo segundo – O planejamento de entrega, definido no Quadro 1 (abaixo), e as pontuações referentes à conclusão de cada etapa serão aplicados a todas as turmas, independente da efetivação das disciplinas e de acordo com os planos de ensino das mesmas.

Parágrafo terceiro – O TCC poderá ser o mesmo estudo realizado pelo aluno em iniciação científica, desde que seja solicitado seu aproveitamento.

Art. 27º. A modalidade Artigo Científico deverá atender os seguintes critérios:

- I. O(s) aluno(s) e o orientador deve (m) ser autores, e a Faceres indicada como Instituição proponente.
- II. O manuscrito deve seguir as normas técnicas e de publicação do periódico ao qual o artigo será encaminhado
- III. Serão aceitos como TCC artigos completos submetidos ou aceitos em revistas científicas indexadas com Qualis/Capes, devendo o estudante apresentar documentos comprobatórios de sua submissão e/ou aceite.
- IV. Não serão aceitos como TCC resumos ou resumos expandidos de trabalhos publicados em anais de eventos ou suplementos de revistas científicas, indexadas ou não, que contemplem este tipo de publicação.

Art. 28º. É de responsabilidade dos alunos e do orientador selecionar um tema específico dentre aqueles propostos durante a graduação, alicerçado nas linhas de pesquisa Faceres.

- I. É facultada ao aluno a escolha de um tema específico diferente dos apresentados pelos professores do quadro docente do curso de Medicina, desde que esse tema seja proposto e justificado por um professor e/ou pesquisador pertencente ao corpo docente do curso;
- II. Nesse caso, deve-se obter da Coordenação de Pesquisa a autorização para sua elaboração.

Art. 29º. Os projetos de TCC deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), incluindo relato de caso, desde que haja tal necessidade, em conformidade com a legislação de ética em pesquisa vigente no país. Da mesma forma, estudos experimentais deverão ser submetidos à Comissão de ética do uso de animais (CEUA).

Art. 30º. O TCC escrito sob a forma de monografia deverá seguir as normas técnicas de elaboração de TCC disponíveis no site institucional, no setor de pesquisa e na biblioteca da Faceres conforme manual do aluno.

Art. 31º. Para a elaboração do TCC, o aluno obrigatoriamente deverá contar com a orientação de um docente, que acompanhará o desenvolvimento do tema específico, observadas as normas previstas neste regulamento.

Art. 32º. O orientador de TCC deverá **OBRIGATORIAMENTE** pertencer ao quadro de docentes da Faceres, atuando no curso de Medicina.

- I. Poderão ser orientadores docentes ou preceptores da instituição com experiência na temática e/ou metodologia a ser desenvolvida e de acordo com as linhas de pesquisa definidas pela instituição.

Art. 33º. O orientador de TCC deverá possuir, no mínimo, título de Especialista, ficando facultada desde que se comprove reconhecido saber na área do tema específico a ser desenvolvido pelo aluno:

- I. Em caso de escolha de orientador de TCC não titulado, deverá ser obtida a autorização para a elaboração do TCC junto à Coordenação de Pesquisa e será indicado um professor auxiliar titulado para acompanhamento do desenvolvimento metodológico.

Art. 34º. Em data prevista no calendário escolar, o aluno deverá entregar à secretaria de pesquisa a designação de orientador, com anuência do docente, sob forma de formulário; nesse momento também deverão ser definidos forma de apresentação e tipo de estudo. (Anexo 5)

Parágrafo primeiro - Caso haja necessidade de troca de temas e/ou orientador, deverá ser preenchido e entregue a secretaria de pesquisa a justificativa de substituição de orientador/tema (Anexo 6). Essa troca só será permitida até a conclusão da Etapa 8.

Art. 35º. O co-orientador, caso seja necessário, poderá pertencer a outras instituições de ensino e/ou pesquisa ou unidades de saúde:

-
- I. Em caso de escolha de co-orientador de TCC não pertencente ao quadro docente do curso de Medicina da FACERES, deverá ser obtida a autorização para a elaboração do TCC junto à Coordenação de Pesquisa.

Art. 36º. O professor orientador deve ter o cadastro de sua linha de pesquisa conforme citado no Capítulo I. Recomenda-se que o número de orientandos por orientador não deva exceder a seis estudantes por semestre letivo.

Art. 37º Em casos que envolverem problemas de qualquer natureza entre acadêmico e orientador, caberá à Coordenação de Pesquisa a solução, podendo, se entender necessário, submeter o caso ao Colegiado de Curso, considerando possíveis trocas, como mencionado no Art.34º - parágrafo primeiro.

Parágrafo terceiro – Alunos que efetuarem a entrega antes da Etapa 9 (revisão de Literatura, Relato de Caso) e Etapa 10 (Artigo Original) e/ou optarem pelo aproveitamento da iniciação científica, serão avaliados pelo orientador e equipe de desenvolvimento científico, de acordo com anexos 7 e 8.

Art. 38º A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas deste regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientador. Por outro lado, a qualidade do TCC é integralmente responsabilidade do orientador.

Art. 39º O professor orientador tem, sem exclusão de outros inerentes à sua atividade e menções do Capítulo I, os seguintes deveres específicos:

- I. Orientar, acompanhar e avaliar os orientandos durante o desenvolvimento do TCC, em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final;
- II. Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica;
- III. Destinar a cada orientando pelo menos 2 (dois) encontros semestrais, com cronograma previamente estabelecido, sem prejuízo das aulas regulares do curso;
- IV. Submeter o protocolo de pesquisa à análise das comissões éticas;
- V. Entregar, ao final de cada encontro relatório da orientação dos acadêmicos, conforme formulário (Anexo 7);
- VI. Participar da banca de avaliação final;
- VII. Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.

-
- VIII. Recusar a orientação de um trabalho cujo tema não esteja dentro de seu domínio profissional ou de sua área de trabalho;
 - IX. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 40º. O aluno em fase de realização do TCC tem os seguintes deveres:

- I. Elaborar e apresentar o projeto de pesquisa e a versão final do TCC em conformidade com este Regulamento em evento científico promovido pela Faceres;
- II. Apresentar toda a documentação solicitada pela coordenação de Pesquisa da Faceres nos prazos pré-estabelecidos;
- III. Participar das reuniões periódicas de orientação com o professor orientador do TCC.;
- IV. Seguir as recomendações do professor orientador concernentes ao TCC;
- V. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso;
- VI. Assistir o orientador na submissão do protocolo de pesquisa para análise das comissões éticas;
- VII. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;
- VIII. Realizar a apresentação do TCC publicamente na forma de monografia ou de pôster (artigo científico) de acordo com o cronograma elaborado pelo coordenador de pesquisa e as normativas previstas no evento científico anual promovido pela Faceres;
- IX. Entregar o trabalho final corrigido, após considerações finais feitas pela banca examinadora, à Secretaria de Pesquisa no prazo máximo de 15 dias após a apresentação;
- X. Avaliar o orientador e preencher o formulário de avaliação do orientador (conforme Anexo 9);
- XI. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Parágrafo primeiro - A entrega da versão final do TCC é requisito para a colação de grau e deverá ser concluída obrigatoriamente no máximo Etapa 10. Em caso contrário, o aluno fica impedido de colar grau no ano letivo vigente.

Art. 41º. A desistência da orientação, por parte do aluno, poderá ocorrer até o final da 8ª (oitava) etapa e será permitida mediante justificativa, cabendo ao Coordenador de Pesquisa analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do professor orientador.

Art. 42º. O aluno deverá entregar a secretaria de Pesquisa, de acordo com cada etapa, em data pré-determinada pela coordenação de pesquisa (Quadro 1):

- I. No final da 6ª Etapa, deverá entregar 1 (uma) cópia do Termo de Compromisso (Anexo 5) assinado por ele e pelo orientador, indicando o tema do estudo proposto e a provável forma

-
- de apresentação (monografia ou artigo científico), assim como o tipo de estudo para o artigo científico (relato de caso ou artigo original ou revisão bibliográfica).
- II. Ao final da 7ª Etapa, o aluno que optar pelo desenvolvimento de artigo original deverá entregar 1 (uma) cópia do(s) objetivo(s) e da metodologia proposta do estudo conforme modelo disponível no Manual de Pesquisa. O aluno que optar pelo desenvolvimento de relato de caso ou de revisão bibliográfica deverá entregar o respectivo relato e as referências bibliográficas com objetivos respectivamente. O aluno que optar pelo desenvolvimento da monografia deverá entregar com pelo menos 20 referências, sendo pelo menos 10 referências dos últimos 3 (três) anos e no máximo 5 (cinco) livros. (Quadro 1)
 - III. No final da 8ª Etapa, para artigo original e relato de caso, o aluno deverá entregar 1 (uma) cópia do projeto completo do TCC e a cópia da aprovação (parecer consubstanciado) do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética em Uso Animal (CEUA). Para o formato de revisão de literatura, deverão ser entregues o referencial teórico e análise de literatura. Para os casos de monografia, apenas a introdução deverá ser entregue. (Quadro 1)
 - IV. No final da 9ª Etapa, para artigo original, deverá entregar 1 (uma) cópia dos resultados preliminares. Em se tratando de relato de caso ou revisão bibliográfica, deverão entregar o artigo completo e a respectiva submissão na revista científica (3 cópias). Para monografia, a fundamentação teórica deverá ser entregue. Os alunos que optarem por artigo original terão mais seis meses para submissão a uma revista.
 - V. No final da 10ª Etapa, deverão ser entregues 3 (três) cópias do exemplar do artigo científico original com a carta de submissão à revista científica ou 4 (quatro) cópias encadernadas da versão da monografia que será avaliada pela banca.
 - VI. Ao final de cada ano letivo, será realizado um evento para a apresentação pública dos trabalhos.
 - VII. Para cada entrega realizada, o aluno receberá um protocolo de registro de entrega, que será mantido em arquivo individual no setor de Pesquisa da Faceres.

Quadro 1- Planejamento de entrega do TCC

	Etapa 6	Etapa 7	Etapa 8	Etapa 9	Etapa 10
<i>Artigo Original</i>	Termo de compromisso/tema	Pré-projeto – descrição dos objetivos e metodologia	Projeto completo + aprovação de comitê de ética	Resultados	Submissão ou aceite de artigo em revista científica
<i>Relato de Caso</i>	Termo de compromisso/tema	Relato de Caso	Projeto completo + aprovação de comitê de ética	Artigo completo + submissão a revista científica	Aceite de artigo em revista científica e/ou apresentação
<i>Revisão Bibliográfica</i>	Termo de compromisso/tema	Entrega das referências + objetivos	Referencial teórico + análise de literatura	Artigo completo + submissão à revista científica	Aceite de artigo em revista científica e/ou apresentação
<i>Monografia</i>	Termo de compromisso/tema	Termo de compromisso/tema Entrega de 20 referências, sendo mínimo 10 artigos dos últimos 5 anos; máximo 5 livros	Introdução	Fundamentação teórica e conclusão	Apresentação oral

Art. 43º - Ao final da 9ª Etapa, o aluno que não depositar junto a secretaria de pesquisa os resultados preliminares do estudo proposto como artigo científico automaticamente será transferido para forma de apresentação em monografia.

Art. 44º. Qualquer inconsistência na entrega do material estipulado em cada etapa será avaliada pela coordenação de Pesquisa e EDC.

Art. 45º. Todas as documentações deverão ser entregues na Secretaria de Pesquisa, em via impressa, conforme descrição acima. O aluno deverá receber um protocolo de entrega.

Art. 46º. O atraso no tempo de entrega representará perda de 50% na nota referente à conclusão da etapa.

D - Das Avaliações do TCC

Art. 47º. A avaliação do TCC será de forma seriada, de acordo com os prazos supracitados.

Art. 48º. Haverá avaliação dos orientadores em cada encontro programado, de acordo com o formulário elaborado pela coordenação de pesquisa (Anexo 7),

- I. Fica estabelecido o mínimo de 2 (dois) encontros obrigatórios por semestre, a partir da 7ª Etapa, com preenchimento e entrega do formulário de avaliação na secretaria de pesquisa.
- II. A avaliação final do orientador corresponde a 30% da nota.

Art. 49º. Haverá avaliação pela Equipe de Desenvolvimento de Científico (EDC) da Faceres nas Etapas do TCC.

- I. Cabe à EDC, na 6ª a 10ª Etapas, avaliar o cumprimento dos prazos estabelecidos conforme anexo 8.
- II. Na Etapa 7, será avaliada a relevância do tema escolhido, bem como objetivo e metodologia proposta, conforme descritivo de quadro 1, assim como a relação do objetivo com a metodologia proposta.
- III. Ao final da 8ª Etapa, a EDC avaliará a apresentação de Projeto de Pesquisa, incluindo os pareceres consubstanciados e o cumprimento dos prazos.
- IV. Ao final da 9ª Etapa, serão avaliados os resultados preliminares e o cumprimento dos prazos estabelecidos, para os artigos originais. Para os relatos de caso e revisão de literatura, serão avaliados os artigos completos.
- V. Na 10ª Etapa, a EDC avaliará a relevância científica do trabalho final (Anexo 8).
- VI. A avaliação final da EDC corresponde a 30% da nota.
- VII. A partir da 7ª Etapa, o aluno que já tiver o TCC em andamento poderá entregar as exigências por cada etapa com antecedência, desde que se cumpram todas as informações do presente regulamento.
- VIII. Antes da 7ª etapa, apenas serão aceitos artigos já publicados e apresentados em evento anual de TCC promovido pela Faceres, desde que todos os autores estejam presentes na apresentação.

Art. 50º. Haverá apresentação pública dos trabalhos para avaliação de apresentação, correspondendo a 40% da nota.

- I. Os trabalhos em forma de artigo científico serão apresentados na forma de pôster em evento científico promovido pela Faceres e serão avaliados por docentes e pesquisadores convidados (Anexo 8).
- II. Os trabalhos em forma de monografia serão apresentados sob forma de seminário público de defesa final do TCC, com banca examinadora composta de pelo menos 3 (três) docentes,

incluindo o professor orientador, organizada pelo professor responsável e homologada pelo Coordenador de Curso (Anexo 8).

- III. Fica estabelecido que o aluno aprovado no TCC na forma de monografia terá 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de entrega do trabalho, para depositar, na Coordenação de Pesquisa, mediante ofício do orientador, 2 (dois) exemplares finais do TCC, que deverão incluir todas as correções e sugestões indicadas pela banca examinadora.
- IV. Não será necessário, para o TCC em forma de artigo científico, a entrega de exemplares finais após a apresentação pública.
- V. Para artigos já aceitos por revistas, deverão ser apresentados à coordenação de pesquisa a carta de aceite. Na apresentação final, será avaliado apenas apresentação oral, e não o conteúdo metodológico.

Art. 51º. O aluno será aprovado quando alcançar a nota mínima de 7,0 (sete) da avaliação seriada citada neste regimento.

Art. 52º. Em caso de reprovação do TCC pela comissão avaliadora, o aluno terá um prazo de 1 (um) mês corrido, a partir da data do resultado, para reapresentar e defender seu TCC para a EDC.

Art. 53º. Em caso de reprovação do aluno em sua reapresentação de TCC, fica estabelecido a sua impossibilidade de obtenção do diploma.

Art. 54º. O aluno deverá comunicar por escrito, à Coordenação de Pesquisa, a existência de problemas relacionados ao desenvolvimento do trabalho, à orientação e/ou orientador de TCC.

Art. 55º. O orientador de TCC deverá comunicar por escrito, à Coordenação de Pesquisa, a existência de problemas relacionados ao desenvolvimento do trabalho ou ao aluno sob sua orientação.

Art. 56º. Nos casos previstos nos artigos 54º e 55º, o Coordenador de Pesquisa conduz o aluno para outro orientador

Art. 57º. Os casos não previstos neste regulamento serão discutidos pela Coordenação de Pesquisa.

Art. 58º. Os casos previstos no artigo anterior que não forem solucionados poderão ser encaminhados ao Colegiado do Curso e/ou ao Conselho Administrativo Superior (CAS).

Art. 59º. Quando o TCC ou a iniciação científica for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser formado termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 60º. Poderão ser disponibilizados meios alternativos para acompanhamento e avaliação de alunos que desenvolvem o TCC fora da localidade onde o aluno estiver matriculado, a critério do Coordenador.

Art. 61º. Quando a iniciação científica ou TCC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação própria.

Art. 62º. As coordenações de curso poderão estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de iniciação científica e TCC.

Art. 63º. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Diretor geral.



Prof. Dra. Tamara Veiga Faria
Coordenadora de Pesquisa